



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 486/73, de 1º de agosto de 1973.**

“Dispõe sobre celebração de convênio com o Instituto Nacional do Livro.”

**Art. 1º.** Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar contrato com o Instituto Nacional do Livro (I. N. L.) do Ministério da Educação e Cultura para efeito de manutenção e assistência técnica à biblioteca municipal.

**Art. 2º.** Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 10 (dez) salários mínimos ou seja Cr\$3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros).

**Art. 3º.** Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de agosto de 1973.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal